



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o presente processo de compra de veículo foi conduzido para atender à necessidade da Câmara Municipal, conforme previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), que contemplava a aquisição de dois veículos de passeio.

Inicialmente, ao formalizar a Demanda de Formalização da Demanda (DFD), optou-se pela aquisição de apenas um veículo, decisão que foi devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), tópico 5. Essa escolha teve como objetivo possibilitar a avaliação da real necessidade de ampliação da frota, garantindo que a aquisição ocorresse de forma gradual e alinhada ao interesse público, com a previsão de que um segundo veículo poderia ser adquirido posteriormente, conforme a demanda efetiva e a análise da necessidade operacional.

No entanto, em 13 de março de 2025, o Diretor Administrativo formalizou a necessidade de aquisição do segundo veículo, considerando as recorrentes manutenções do veículo atual da Câmara, que vêm comprometendo a continuidade dos serviços. Diante desse cenário, e em observância aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, optou-se por incluir a aquisição do segundo veículo no presente processo, ao invés de iniciar um novo procedimento com uma nova DFD, garantindo celeridade e otimização dos recursos públicos.

Tendo em vista que se trata do mesmo bem, com alteração apenas na quantidade, entende-se que permanece válida a pesquisa de preços realizada, bem como as justificativas constantes nos autos, não havendo necessidade de complementação documental ou nova fundamentação para a alteração do quantitativo.

Destaca-se, por fim, que a vantajosidade da aquisição permanece nos mesmos termos da justificativa constante nas folhas 189/199 dos autos.

Por se tratar de uma adesão à Ata de Registro de Preços, torna-se pertinente a reformulação dos ofícios ao órgão competente e empresa para formalização da alteração da adesão, bem como a verificação da disponibilidade orçamentária frente ao novo quantitativo solicitado, garantindo a regularidade da contratação e o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

Pará de Minas, 13 de março de 2025.

Priscila Campos Álvares
Analista de Compras e Contratos